



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220389

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA AUGUSTO MEIRA FILHO, KM 17, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.860.920/0001-82, representado pelo(a) Sr.(a) DYENE CRISTINA JARDIM CORREA, Secretária de Saúde, portador do CPF nº 651.095.032-49, residente na RUA ALACIDES NUNES, e de outro lado a firma OLIVEIRA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.833.321/0001-32, estabelecida à ROD BR 316, NÚMERO 1762, EDIF NEXT TORR 2 SALA 315, ATALAIA, Ananindeua-PA, CEP 67013-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCINEY LIMA DE OLIVEIRA, residente na RUA DAS FLORES, SN, SÃO PEDRO, Concórdia do Pará-PA, CEP 68688-500, portador do(a) CPF 772.134.402-68, tem entre si justo e avençado, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares constantes nas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013, resolvem o presente termo de contrato, decorrente do Pregão nº 0019/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAU D'ARCO NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, NOS TERMOS DA PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 17860.920000/1210-04 EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000792., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010783	ESTANTE MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO REPORCO: POSSUI CAPACIDADE / PRATELEIRAS DE 101 KG A 200 KG	UNIDADE	6,00	365,000	3.390,00
010787	MESA DE ESCRITÓRIO COMPOSIÇÃO: SIMPLES GAVETAS= 02	UNIDADE	3,00	536,667	1.610,00
010788	MATERIAL DE CONFEÇÃO= MADEIRA/ MDF/ SIMILAR COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE RESERVATÓRIO 30 A 39 L/POTÊNCIA 1 A	UNIDADE	1,00	3.310,000	3.310,00
015005	1,5HP/CONSUMO 6 A 7 PÉS/ISENTO DE ÓLEO SIM CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (GRUPO/SUGADOR/REFLET COMANDO DE CADEIRA PEÇAL, CARSEIRA ARTICULADA, REFLETOR MULTIFUNÇÃO (MATER DE UMA INTRUSIDADE) EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, UNIDADE AUXILIAR 01 SUGADOR, CUBA PORCELANA/CERÂMICA, SERINGA TRÍPLICE, ESÇA RETA POSSUI, CONTRA ÂNGULO POSSUI, MICRO MOTOR POSSUI, CANETA DE ROTAÇÃO POSSUI, TERMINAIS NO MÍNIMO 3	UNIDADE	1,00	14.680,000	14.680,00
016025	CARRO DE CUPATIVOS ACESSÓRIOS BALNE E EACIA, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO IMODIVÁVEL	UNIDADE	1,00	1.450,000	1.450,00
030719	AUTO CLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS	UNIDADE	3,00	5.300,000	15.900,00

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



030721	MESA DE EXAMES. ESTRUTURA COM ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA - MDF	UNIDADE	3,00	2.426,667	8.810,00
030722	OTOLINGOSCÓPIO COMPOSIÇÃO 5 ABERTURAS; ILUMINAÇÃO LED; ALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIU	UNIDADE	1,00	1.560,000	1.560,00
030723	LARINGOSCÓPIO ADULTO TIPO FIBRA ÓPTICA; ILUMINAÇÃO LED; Nº LÂMINAS 03	UNIDADE	1,00	1.789,000	1.789,00
030724	OTOSCÓPIO SIMPLES ILUMINAÇÃO FIBRA ÓPTICA/LED; COMPOSIÇÃO 5 A 10	UNIDADE	1,00	730,000	730,00
030725	ESPECULOS REUTILIZÁVEIS LARINGOSCÓPIO INFANTIL TIPO FIBRA ÓPTICA; ILUMINAÇÃO LED; Nº LÂMINAS 03	UNIDADE	1,00	1.760,000	1.760,00
030727	LARINGOSCÓPIO INFANTIL MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; TIPO DUPLO	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
030728	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL TIPO ANALÓGICO; MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA NYLON	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
030729	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; CAPACIDADE OBESOS (ATÉ 300KG); RÊGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS.	UNIDADE	1,00	2.110,000	2.110,00
030730	MESA GINECOLÓGICA. ESTRUTURA SEM ARMÁRIO; MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO-FERRO PINTADO	UNIDADE	2,00	1.400,000	2.800,00
030731	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. TIPO ANALÓGICO; MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA NYLON	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
030732	ESTETOSCÓPIO ADULTO MATERIAL DE CONFEÇÃO DO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL; TIPO DUPLO.	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
030737	AR CONDICIONADO . TIPO SPLIT; CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS; CILINDRO QUENTE E FRIU.	UNIDADE	6,00	1.731,667	10.390,00
030738	ARMÁRIO VITRINE. NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS; MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO POSSUI.	UNIDADE	2,00	1.715,000	3.430,00
030739	CADREIRA. MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; BRAÇOS NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALT NÃO POSSUI ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	UNIDADE	20,00	112,800	2.256,00
030740	MESA PARA REUNIÃO MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; TIPO MDF/MDF/SIMILAR; DIMENSÕES APROXIMADAS REDONDA DE 1,20 M	UNIDADE	1,00	440,000	440,00
030741	LONGARINA . MATERIAL DE CONFEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO POLIÉTEREPILEN; NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	UNIDADE	10,00	549,900	6.499,00
030742	CARRU MÓCA SIMPLES. MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO; GRADE LATERAIS POSSUI	UNIDADE	1,00	3.730,000	3.730,00
030744	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO TIPO COMPRESSOR; POTÊNCIA MÍN. 1/4HP; Nº DE SAÍDAS DE 3 A 4 SAÍDAS; SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI	UNIDADE	1,00	2.100,000	2.100,00
030746	TELEVISOR. TAMANHO DA TELA DE 32" ATÉ 41"	UNIDADE	1,00	1.450,000	1.450,00
				VALOR GLOBAL R\$	92.354,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16 de Agosto de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato, é de R\$ 92.354,00 (noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4.1. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1315.101220005.2.117 Gestão das Unidades e Postos de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 59.159,00, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 1.450,00, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 10.390,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 21.355,00.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$=$	$(6 / 100)$	$= 0,00016438$	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-----	-------------	----------------	--

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

7.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECBIMENTO DE OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

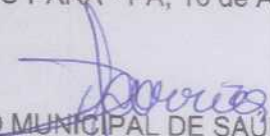
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ - PA, 16 de Agosto de 2022


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 17.860.920/0001-82
CONTRATANTE

OLIVEIRA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 18.833.321/0001-32
CONTRATADO(A)

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Testemunhas:

1. Deyne Palmeira do B. Santo

2. _____